



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 CREDENCIAMENTO Nº 006/2017**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade licitação objetivando o credenciamento de instituições financeiras especificados no item 1.1, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do credenciamento será realizada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, iniciando-se no dia 05 de março de 2018, às 09:00, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses, e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **I – OBJETO**

1.1 - Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

1.3 - A instituição credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e contrato.

1.4 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do Município, serão realizadas pela Instituição Bancária, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

1.5 - Será compulsório o credenciamento em todos os Canais de Cobrança, conforme Item X, no entanto a Instituição Bancária terá liberdade para direcionar os seus clientes para o melhor canal de cobrança que lhe convier, vedado a proibição de utilização de determinado canal pelo contribuinte.

1.5.1 - Caso a Instituição Bancária não possua correspondentes bancários, agentes lotéricos e/ou Banco Postal, está desobrigada a operar por estes canais, desde que informada à inexistência destes canais no ato de solicitação de credenciamento.

### **II - DOS PRAZOS**

2.1 - O Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2.2 - A Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deverá convocar as instituições habilitadas, após autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital.

2.3 - O CONTRATO vigorará por até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, respeitando o prazo de término deste Edital de Chamamento Público, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte.

### **III - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderão participar do credenciamento somente as Instituições Financeiras que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei;

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no processo de credenciamento, de mais de uma proposta;

3.3 - Não poderão participar deste credenciamento:

3.3.1 - Instituições que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2 - Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação;

### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

4.1 - Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

4.1.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.1.4 - Declaração de Licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste Edital.

4.1.1.5 - Declaração de Licitante sob as penas da lei, de que a instituição não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste Edital.

4.1.1.6 - Caso as declarações citadas nos subitens “4.1.1.1.4” e “4.1.1.1.5” não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

### **4.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

4.1.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.

4.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada.

4.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

4.1.2.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### 4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

### 4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1 - Comprovar autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito.

4.1.4.2 - Alvará de localização e funcionamento.

## V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão de Licitação do município de Japaraíba - MG, a documentação exigida na cláusula quarta, com a solicitação de credenciamento conforme Anexo I, a ser protocolado junto ao setor de compras e licitações do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG, sito a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro.

5.2 - A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, e por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.

5.3 - O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017**  
**CREDENCIAMENTO Nº 006/2017**  
**NOME DA INSTITUIÇÃO:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**E-MAIL:**

## VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ao protocolar sua Solicitação de Credenciamento, a INSTITUIÇÃO se obriga a cumprir todos os termos deste edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.2 - Na hipótese da INSTITUIÇÃO ser isenta de qualquer um dos cadastros aqui solicitados, esta deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando o motivo da isenção.

6.3 - Não será credenciada a INSTITUIÇÃO que não apresentar todos os documentos exigidos neste edital, ou apresentá-los em desacordo.

6.4 - Poderá o Município revogar o Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

6.5 - Será facultado à Comissão de Licitação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada INSTITUIÇÃO, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

6.6 - É vedada a apresentação, pela mesma INSTITUIÇÃO, de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento.

### VII - DOS RECURSOS

7.1 - As Instituições Financeiras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

7.1.2 - O recurso administrativo, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurados regularmente constituído, deverá ser dirigido à própria Comissão de Licitação, fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

7.2 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão;

7.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

### VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão pela dotação Orçamentária de número:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA
02.10.03	04.123.0004.2018-3.33.90.39	611



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### **IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

9.1 - Receber os tributos e demais receitas municipais somente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do CONTRATO;

9.2 - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

9.3 - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços e nos horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças e formalizada por Termo Aditivo.

9.4 - Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadações em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

9.5 - A informação obtida nas DAM será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças;

9.6 - A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

9.7 - Autenticar a DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser conter todas as informações a cima a fim de garantir a segurança na transação;

9.8 - Manter arquivado os DAM por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

9.9 - Disponibilizar ao Município em Layout predefinido por este, até as 12:00 (doze horas) do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

9.10 - Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01(um) dia útil, contando a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no CONTRATO;

9.11 - Cumprir normas estabelecidas no Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Edital, o que dependerá de prévia concordância meio por escrito e chancelado pelos representantes formais das partes.

9.12 - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

9.13 - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.14 - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos, vedado a cobrança de tarifa para a disponibilização de arquivos já fornecidos/baixados, em períodos anteriores;

9.15 - A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

9.15.1 - No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

9.15.2 - No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

9.15.3 - No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;

9.15.4 - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

9.15.5 - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

9.15.6 - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

9.15.7 - Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

9.15.8 - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

9.15.9 - A CREDENCIADA pode, opcionalmente, adotar o melhor canal de recebimento que convier, podendo criar mecanismos de abordagem aos clientes, e indicar os meios eletrônicos de recebimento; no entanto, ao se credenciar, aceita receber em todos os canais de recebimento oferecidos pela instituição;

9.15.10 - A CREDENCIADA deverá disponibilizar e indicar profissional responsável pela conta do recebimento.

9.16 - É vedada a CREDENCIADA:

9.16.1 - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

9.16.2 - Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa e por escrito do Município.

9.16.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

9.16.3.1 - Enquanto o arquivo das transações remetido pela CREDENCIADA não for recebido pelo Município;

9.16.3.2 - Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

### **X - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

10.1 - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

10.2 - Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

10.3 - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

10.4 - Remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo discriminados por canal de liquidação;

10.5 - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos

10.6 - Entregar à CREDENCIADA em sistema próprio desta:

10.6.1 - Recibo do arquivo enviado;

10.6.2 - Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

10.7 - O Município autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da CREDENCIADA o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, conforme texto de orientação no Documento de Arrecadação;

### **XI - DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

11.1 - O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por título, para o período de 12 (doze) meses do credenciamento;

11.2 – Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município;

11.3 – Os valores constantes deste subitem serão atualizados pelo IPCA/IBGE, tomando por referência o último mês.

11.4 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato.

### **XII - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças.

12.2 - O Município poderá determinar a qualquer momento e mediante prévia comunicação à CREDENCIADA, a realização de inspeções e levantamentos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

12.3 - O Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em CONTRATO, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar.

12.4 - O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

12.5 - A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

12.6 - A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

### **XIII - DAS PENALIDADES**

13.1 - Caso A CREDENCIADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, salvaguardadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, abrirá uma conta na Instituição CREDENCIADA, o qual não poderá ser cobrada qualquer tarifa, e nesta conta será creditada o valor recebido, debitado o valor da tarifa da liquidação do título conforme canal de cobrança, e realizado a transferência automática para a conta determinada pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.2 - A CREDENCIADA deverá fornecer ao Município, sem qualquer custo adicional, relatório mensal de arrecadação e dos débitos decorrentes das tarifas, bem como o total pago pelos serviços de arrecadação.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

15.1 - As INSTITUIÇÕES poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste Edital e seus anexos junto à Comissão de Licitação, através do telefone (37) 3354-1112 ou por e-mail: [licitação@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitação@japaraiba.mg.gov.br).

15.2 - O presente Edital, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento

Anexo II – Declaração de Licitante

Anexo III – Minuta de Contrato

15.3 - O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

Japaraíba, 22 de fevereiro de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva  
Presidente da CPL

Laelson de Lima  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO I

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017**  
**CREDCIAMENTO Nº 006/2017**

A instituição financeira ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à, bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Japaraíba - MG.

Japaraíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura e carimbo do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### ANEXO II – DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2017**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[ ] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal

N.º RG/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### ANEXO IV CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

Através do presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças do município de Japaraíba – MG, o senhor José Rafael Lopes, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF nº 398.003.936-68, documento de identidade nº M – 2.882.504 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 194, bairro Santo Antônio, na cidade de Arcos - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o BANCO (razão social), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº 006/2017 e cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 006/2017, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como demais disposições reguladoras previstas na 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito as disposições contidas no edital e seus anexos que deu origem ao presente instrumento.

§ 1º - Não há estimativa inicial em relação à quantidade de serviços a serem realizados, portanto, obriga-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento tão somente das quantidades que efetivamente forem realizadas e comprovadas pela CONTRATADA mediante relatório de dados, de acordo com as demais regras do presente CONTRATO e do Edital de licitação correspondente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, através da sua equipe técnica, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo que as intercorrências serão registradas em relatórios anexados à documentação da CONTRATADA.

§ 3º - As avaliações dar-se-ão mensalmente após assinatura do presente instrumento de CONTRATO.

§ 4º - O Município de Japaraíba, através da Secretaria Municipal de Finanças, emitirá a Guia com código de barras para que o contribuinte realize o pagamento dos encargos tributários na instituição de sua escolha, não havendo nenhuma garantia de remuneração mínima à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES**

3.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 - O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

§ 1º - Os prazos de vigência e execução do presente CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, até a data de \_\_\_\_\_, em que se encerra a vigência do Edital de Credenciamento nº 006/2017.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.1 - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA na medida da prestação dos serviços, conforme quantitativo de recebimentos realizados, no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por autenticação.

§ 1º - O CONTRATANTE abrirá uma conta na Instituição CONTRATADA, onde serão creditados os valores correspondentes à arrecadação dos tributos municipais, e debitados os valores relativos as tarifas bancárias.

§ 2º - A CONTRATADA encaminhará no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, o relatório dos débitos efetuados e a emissão da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Finanças, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade.

§ 3º - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA
02.10.03	04.123.0004.2018-3.33.90.39	611

### CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº 006/2017, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, referente ao valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único: Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de Credenciamento nº 006/2017.

§ 2º - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º - Informar à Secretaria Municipal de Finanças qualquer situação alheia aos serviços.

§ 5º - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

§ 6º - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º - Informar o CONTRATANTE imediatamente acerca de qualquer impedimento da adequada prestação de serviços.

§ 8º - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 9º - Receber os tributos e demais receitas municipais somente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do CONTRATO;

§ 10º - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

§ 11º - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços e nos horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças e formalizada por Termo Aditivo.

§ 12º - Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadações em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

§ 13º - A informação obtida nas DAM será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças;

§ 14º - A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

§ 15º - Autenticar a DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser conter todas as informações a cima a fim de garantir a segurança na transação;

§ 16º - Manter arquivado os DAM por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

§ 17º - Disponibilizar ao Município em Layout predefinido por este, até as 12:00 (doze horas) do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

§ 18º - Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01(um) dia útil, contando a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no CONTRATO;

§ 19º - Cumprir normas estabelecidas no Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Edital, o que dependerá de prévia concordância meio por escrito e chancelado pelos representantes formais das partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

§ 20º - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

§ 21º - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

§ 22º - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos, vedado a cobrança de tarifa para a disponibilização de arquivos já fornecidos/baixados, em períodos anteriores;

§ 23º - A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I - No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

II - No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

III - No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;

IV - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

V - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

VI - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

VII - Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

VIII - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

IX - A CREDENCIADA pode, opcionalmente, adotar o melhor canal de recebimento que convier, podendo criar mecanismos de abordagem aos clientes, e indicar os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

meios eletrônicos de recebimento; no entanto, ao se credenciar, aceita receber em todos os canais de recebimento oferecidos pela instituição;

X - A CREDENCIADA deverá disponibilizar e indicar profissional responsável pela conta do recebimento.

§ 24º - É vedada a CREDENCIADA:

I - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa e por escrito do Município.

III - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CREDENCIADA não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

### **CLÁUSULA DECÍMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

10.1 - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

10.2 - Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

10.3 - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

10.4 - Remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo discriminados por canal de liquidação;

10.5 - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos

10.6 - Entregar à CREDENCIADA em sistema próprio desta:

10.6.1 - Recibo do arquivo enviado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

10.6.2 - Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

10.7 - O Município autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da CREDENCIADA o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, conforme texto de orientação no Documento de Arrecadação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 3º - O CONTRATANTE poderá, ainda, a qualquer tempo, rescindir o CONTRATO, por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; desobediência da determinação da fiscalização ou quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA.

§ 4º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE o abandono os serviços ou retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança e compensação por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme disposições do Novo Código de Processo Civil.

§ 5º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 6º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 006/2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

§ 7º - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o exigido neste contrato e no Edital nº 006/2017.

§ 8º - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora pactuados neste instrumento e nos documentos dele decorrentes.

§ 9º - O Edital nº 006/2017 e todos os seus anexos, são partes integrantes do presente CONTRATO e, havendo contradição entre as cláusulas deste instrumento com as previstas no edital e decreto, prevalecerá estas últimas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

12.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Japaraíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_